

CONTRATO Nº: 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 PROCESSO Nº 2022.08.063

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI **CELEBRAM** O **MUNICIPIO** DE CALDAS PARAIBA, E A BRANDÃO, ESTADO DA EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00, TENDO POR **OBJETIVO: FUTURA** E **EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana – Cajá – CALDAS BRANDÃO-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO ROLÍM PEIXOTO, portador da Cédula de Identidade – RG 2118359 SSP/PB e do CPF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças S/N – Centro - cidade: CALDAS BRANDÃO/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI, localizado R CENTRAL, nº 58, PONTO COMERCIAL, CENTRO, RIACHAO DO BACAMARTE - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 19.211.844/0001-00, representado pelo MOZART DE ARAÚJO SANTOS, CASADO, RG: 2843068 SSP/PB E CPF: 065.434.814-63.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Eletrônico n.º 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico registro de preço – 007/2022, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Atender As Demandas Das Diversas Secretarias Do Município,

conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PACOTE 1 KG.	Kg	2500	KIKA	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00
2	ACHOCOLATADO— BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL. (EMBALAGEM DE 400G).	UND	2000	MARATÁ	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
3	ARROZ – TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E	KG	2500	KIKA	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00





	BOLORES. EMBALAGEM COM 1KG					
4	AÇÚCAR – TIPO CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE E SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS EBOLORES. (FARDO COM 30KG)	FARDO	150	ALEGRE	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
5	AMIDO DE MILHO -EMBALAGEM INTACTA, CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO INALTERADAS, SEM SUJIDADES (MATÉRIAS TERROSAS), PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS (CAIXA COM 12 UND CONTENDO 500 GRAMAS CADA)	CAIXA	150	QUERO	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
6	AVEIA EM FLOCOS – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 28 UND DE 165 GR CADA.	CAIXA	100	QUACKER	R\$ 91,98	R\$ 9.198,00
7	BOLACHA CREAM— CRAKER BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO E OUTROS. CX COM 8 KG. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1	CAIXA	250	GALO	R\$ 75,98	R\$ 18.995,00
8	BOLACHA DOCE – A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO, LEITE OU SORO E OUTROS. CAIXA COM 8 KG. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1.	CAIXA	250	GALO	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
9	CAFÉ – TIPO MOÍDO, TORRADO, EMBALAGEM ALUMINADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO À VÁCUO- CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. (FARDO COM 20 PACOTES CONTENDO 250GR CADA).	FARDO	250	BANGU	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
12	CANELA EM PÓ – EMBALAGEM INTACTA, CONDIMENTO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. (UNIDADE COM 20G)	UND	50	KITANO	R\$ 1,88	R\$ 94,00
13	CATCHUP – À BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. (UND COM 1.200 KG).	UND	50	DUSUL	R\$ 6,80	R\$ 340,00
15	CHARQUE BOVINO- DIANTEIRO - CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA, SAL, EMBALADO À VÁCUO.	KG	750	GMA	R\$ 29,70	R\$ 22.275,00
16	CREME DE LEITE -EMBALAGEM INTACTA, CREME COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PRESERVADAS. (CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200ML)	CAIXA	30	TGUINHO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
17	CREMOGEMA – EMBALAGEM INTACTA, CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO INALTERADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM DE 460 GR.	UND	400	CREMOGE MA	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
18	ERVILHA EM CONSERVA – À BASE DE ERVILHA, ÁGUA E SAL. SEM CONSERVANTES. (UNIDADE COM 200G) BASE DE ERVILHA, ÁGUA E SAL. SEM CONSERVANTES.	UND	60	FUGINE	R\$ 2,70	R\$ 162,00
19	EXTRATO DE TOMATE – À BASE DE TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO 1%), SAL, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. BASE DE TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO 1%), SAL, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. BASE DE	CAIXA	90	FUGINE	R\$ 26,40	R\$ 2.376,00



	TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO 1%), SAL,					
	ISENTO DE FERMENTAÇÕES. (CAIXA COM 24 UND COM 340GR CADA).					
20	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA. (EMBALAGEM TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA. (EMBALAGEM DE 1KG).	KG	1250	BEZERRA	R\$ 4,30	R\$ 5.375,00
21	FARINHA LÁCTEA – À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. CX COM 24 UND 210 GR CADA.	CAIXA	50	MARATÁ	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
22	FARINHA DE TRIGO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA. LIVRE DE PARASITAS. (FARDO CONTENDO 10KG.)	FARDO	75	PRIMOR	R\$ 61,80	R\$ 4.635,00
23	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1, LIMPO, 1° QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2500	ALTO ALEGRE	R\$ 6,47	R\$ 16.175,00
24	FEIJÃO MACASSAR – TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS. EMBALAGEM 1KG	KG	2500	ALTO ALEGRE	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
25	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, LIMPO NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS.EMBALAGEM 1KG	KG	2500	ALTO ALEGRE	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
26	FIAMBRE – À BASE DE: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE AVES, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADOR DE BOVINOS, MOÍDOS BOVINOS, FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNAS DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS PREPARADOS. CX COM 24 UND DE 320GR CADA.	CAIXA	100	BORDON	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
27	FLOCOS DE MILHO – (TIPO FLOCÃO). SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS. (FARDO COM 30PCT DE 500GRS CADA). TIPO FLOCÃO.	FARDO	250	SÃO BRAZ	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
28	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM INTACTA, COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PRESERVADAS. (CAIXA COM 27 UNIDADES DE 270 GR).	CAIXA	75	TGUINHO	R\$ 157,00	R\$ 11.775,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGEM ALUMINADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA. (FARDO CONTENDO 50 PCT) DE 200 GR CADA).	FARDO	150	TGUINHO	R\$ 326,00	R\$ 48.900,00
30	LEITE DE COCO – PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E ESPESSANTE CX 24 UND DE 500 ML CADA.	CAIXA	75	DUCOCO	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
32	MACARRÃO TIPO – ESPAGUETE – SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 500GR.	FARDO	750	IMPERADO R	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
	MAIONESE – EMBALAGEM INTACTA,	CAIXA	50	QUERO	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00



	INALTERADAS, SEM SUJIDADES,					
	PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. (CAIXA COM 24 UNIDADES)					
34	MARGARINA COM SAL – EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500GR CADA.	CAIXA	200	CLAYBOM	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
36	MUCILON – EMBALAGEM INTACTA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E PRESERVADAS. (CAIXA COM UNIDADES 12 DE 230 GR)	CAIXA	50	NUTRILON	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
37	MILHO EM CONSERVA – A BASE DE: MILHO, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES. (UNIDADE COM 200G)	UND	125	FUGINE	R\$ 2,70	R\$ 337,50
39	ÓLEO DE SOJA – PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO. (CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML CADA)	CAIXA	125	LIZA	R\$ 146,00	R\$ 18.250,0
40	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO – OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA SOJA. (FARDO COM 20 PACOTES DE 500G)	FARDO	150	CAMIL	R\$ 68,00	R\$ 10.200,0
41	QUEIJO PARMESÃO RALADO- EMBALAGEM INTACTA SEM SUJIDADES, PARASITAS (UND COM 50GR)	UND	100	NATURAL DA VACA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL – PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. CX COM 50 UND 125 GR CADA.	CAIXA	100	PALMEIRA S	R\$ 204,00	R\$ 20.400,0
43	SUCO DE CAJÚ DE GARRAFA- PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. 500ML.	UND	1000	PALMEIRO N	R\$ 3,20	R\$ 3.200,0
44	SUCO DE GOIABA DE GARRAFA – PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZO ATO DE SÓDIO. 500ML.	UND	1000	PALMEIRO N	R\$ 3,20	R\$ 3.200,0
45	SAL IODADO DE MESA – CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. FARDO COM 30 PCT DE 1KG CADA.	FARDO	50	VENEZA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
47	VINAGRE DE ÁLCOOL – COMPOSIÇÃO FERMENTO ACÉTICO DE VINHO BRANCO, ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA)		125	SÃO MARCO	R\$ 13,00	R\$ 1.625,0
48	GOIABADA – A BASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁCIDO FOSFÓRICO, PECTINA. (UNIDADE DE 600GR)		75	LARA	R\$ 4,50	R\$ 337,50



49	BANANADA – A BASE DE POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, ÁCIDO FOSFÓRICO,	UND	75	LARA	R\$ 4,50	R\$ 337,50
	PECTINA. (UNIDADE DE 600G)	V.C	1000	FRI BOI	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
50	ACÉM COM OSSO	KG	50	NATVILLE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
51	QUEIJO MUSSARELA	KG KG	50	AURORA	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
52	PRESUNTO DE FRANGO					
53	OVOS-BANDEJA COM 30	BANDEJ A	1000	OVO NOVO	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
55	CARNE SEM OSSO (CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO) – PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA, PROCESSADA, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONGELADA A 18°C, VALIDADE MÍNIMA 144 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PESANDO 500 GS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	KG	1250	FRIBOI	R\$ 28,95	R\$ 36.187,50
56	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA; SEMI – PROCESSADA, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONGELADA A 18°C, VALIDADE MÍNIMA 144 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PESANDO 500GS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	KG	1000	NORDESTI NA	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
57	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - SEMI- PROCESSADO; SEM TEMPERO; RESFRIADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; CONGELADA A 18°C, VALIDADE MÍNIMA 144 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE	KG	1000	BOM TODO	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
58	FILÉ DE PEITO FRANGO, SEMI- PROCESSADO; SEM TEMPERO; RESFRIADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; CONGELADA A 18°C, VALIDADE MÍNIMA 144 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	KG	1500	BOM TODO	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
60	FRANGO INTEIRO - SEMI-PROCESSADO; SEM TEMPERO; RESFRIADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; CONGELADA A 18°C, VALIDADE MÍNIMA 144 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. ENTREGA PARCELADA.	KG	750	BOM TODO	R\$ 10,34	R\$ 7.755,00



	A -18°C, EMBALAGEM DE 1 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA DE PAPELÃO					
62	CINTADA. ENTREGA PARCELADA. MORTADELA MISTA OU DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTERIO DA	PÇ	150	PERDIGÃO	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
	SAÚDE E/OU AGRICULTURA. VALOR TOTAL					R\$ 561.238,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 561.238,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2022 nas seguintes dotações: 02020-gabinete do prefeito - 04.122.2001.2002-manutenção das atividades do gabinete do prefeito - 03030-secretaria de administração - 04.122.2001.2003-manutenção das atividades (





administrativas - 04040-secretaria de finanças - 04.122.2001.2004-manutenção das atividades finanças -05050-secretaria de educação - 12.361.1002.2007-manutenção do ensino fundamental - 06060-fundo municipal de saude - 10.301.2001.2023-manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - 07070fundo municipal de assistência social - 08.122.2001.2026-manutenção das atividades do fmas - 08080secretaria de infraestrutura - 15.122.2001.2033-manutenção das atividades de infraestrutura - 09090-sec. desenv. tur. m. amb. agric. e agropec. - 20.122.2001.2035-manutenção das atividades da secretaria - 10010 - secretaria municipal de cultura - 33.90.30.00-material de consumo - 05.050 secretaria de educação - 12 306 1002 2005 manutenção da merenda escolar - 12 361 1002 2006 manutenção de programas com recursos do fnde - 12 361 1002 2007 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 361 1002 2009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30% - 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.8 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 20/09/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e

26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação;

- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 12.3 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de GURINHÉM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO/PB, 20 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB

VFÁBIO ROLIM PEIXOTO PREFEITO/ CONTRATANTE

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

CNPJ: 19.211.844/0001-00 CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
1.°	
RG N.°	
2.°	
RG N.°	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE